



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.876

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 22 de abril de 2024
Publicação: terça-feira, 23 de abril de 2024 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES nº 401/2024 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a solicitação da Excelentíssima Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e o que consta do processo administrativo eletrônico nº 2024.042.469; CONSIDERANDO que no mês de outubro do ano em curso, serão realizadas as Eleições Municipais em nosso País, conforme legislação em vigor; CONSIDERANDO que várias atividades e inúmeros prazos devem ser cumpridos pela Justiça Eleitoral, segundo a previsão do Calendário das Eleições, em virtude do Art. 23, XXVIII do Regimento Interno do TRE-PB e do Art. 2º da Portaria Nº 02/2020; RESOLVE: Art. 1º Suspender e interromper férias e compensação de plantão dos Juizes de Direito que exercem jurisdição eleitoral, no período compreendido entre os 90 (noventa) dias anteriores à realização das eleições e os 60 (sessenta) dias posteriores à efetuação do pleito nos termos do art. 4º da Resolução TJPB nº 33/2012. Art. 2º Os juizes eleitorais removidos ou promovidos não entrem em exercícios nas unidades judiciárias de destino, no período anteriormente citados, permanecendo nas zonas eleitorais em que se encontram. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 405/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024.046.832, e; Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora **CLÁUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA**, Juíza de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, que se encontra em gozo de férias, no período de 21 a 28.04.2024. RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **VIRGÍNIA GAUDÊNCIO DE NOVAIS**, Juíza de Direito do 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para, no período de 22 a 28.04.2024, responder, cumulativamente, pelo expediente do 3º Juizado Especial Cível da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 406/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo nº 2024.045.480; Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO**, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara de Família da Comarca da Capital, que se encontra em gozo de férias. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **RICARDO DA COSTA FREITAS**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital, para, no período de 22.04 a 01.05.2024, responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara de Família da mesma unidade judiciária, dispensando **MARIA DE FÁTIMA LÚCIA RAMALHO**, magistrada, anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 407/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo nº 2024.046.672; Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor **GIOVANNI MAGALHÃES PORTO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, nos dias 25.04 e 03.05.2024, para participar, como Juiz Coordenador Adjunto do NUPEMEC do TJPB, das inaugurações dos CEJUSC's das Comarcas de Araruna e Alhandra. RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **RODRIGO MARQUES SILVA LIMA**, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para, nos dias 25.04 e 03.05.2024, responder,

cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Criminal da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 408/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme deferimento do Processo Administrativo nº 2024.044.028; Considerando o gozo de compensação de plantão judiciário do Excelentíssimo Senhor **RENATO LEVI DANTAS JALES**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Mista e Coordenador do CEJUSC I e II da Comarca de Catolé do Rocha, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016, conforme o deferimento do Processo Administrativo nº 2024.038.873. RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **FERNANDA DE ARAÚJO PAZ**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha, para, nos dias 24, 25, 26, 29 e 30.04.2024, 02 e 03.05.2024, responder, cumulativamente, pelos expedientes da 3ª Vara Mista e a Coordenadoria do CEJUSC I e II da mesma unidade judiciária, dispensando **MÁRIO GUILHERME LEITE DE MOURA**, magistrado, anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente

PORTARIA GAPRES Nº 409/2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processos Administrativos nºs 2024.040.196 e 2024.048.939; Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora **LUCIANA CELLE GOMES DE MORAIS GUEDES**, Juíza de Direito de 1ª Entrância, respondendo conjuntamente pelo Acervo A da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de férias no período de 29.04 a 08.05.2024. RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora **ISABELLE DE FREITAS BATISTA ARAÚJO**, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, nos dias 29 e 30.04.2024, responder, cumulativamente, pelo expediente da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital - ACERVO A. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 22 de abril de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024047624 - Compra / Contratação - Escola Superior da Magistratura - ESMA; 2024046832 - Pedido de Providências - Cláudia Evangelina Chianca Ferreira de França; 2024044028 - Pedido de Providências - Renato Levi Dantas Jales; 2024046672 - Pedido de Providências - Giovanni Magalhães Porto

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024035839 - Verbas Rescisórias - Terezinha Vita de Sousa Queiroz; 2024046200 - Indicação de Substituto - Anyfrancis Araujo da Silva; 2024045480 - Pedido de Providências - Almir Carneiro da Fonseca Filho

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **INDEFERIU** o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023110250 - Requisição de Funcionário - Ivys Medeiros da Costa

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes (Vice-Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. Joás de Brito Pereira Filho (Ouvidor)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho

MEMBROS EFETIVOS
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE
Desa. Maria das Graças Moraes Guedes (1º suplente)
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (2º suplente)
Des. Ricardo Vital de Almeida (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas
Dr. Aluizio Bezerra Filho (VAGO)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas (Presidente)
Dr. Aluizio Bezerra Filho (VAGO)

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des.ª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:

QUARTAS-FEIRAS:
Sessão judicial: às 09:00h
Sessão administrativa: às 14:00h



O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o **ARQUIVAMENTO** dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024047796 - Pedido de Providências - Conselho Nacional de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **exarou a seguinte decisão**: "Vistos. Acolho o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, pelo que, encaminhem-se os autos à 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, nos termos da peça opinativa. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024000217 - Ressarcimento de Custas Judiciais - Plumatex Colções Ltda

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **exarou a seguinte decisão**: "Vistos. Acolho o parecer exarado pelo Juiz Auxiliar da Presidência. Expeça-se Ofício ao Sindicato dos Oficiais de Justiça da Paraíba, para que esclareça em que comarcas não está havendo o cumprimento da Resolução do TJPB 56/2013 que disciplina o plantão judiciário no primeiro grau de jurisdição. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2023148710 - Pedido de Providências - SINDOJUS PB

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **exarou a seguinte decisão**: "Vistos. Acolho integralmente o parecer constante à fl. 743, da lavra do Exmo. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz Auxiliar da Presidência – GJAP II. Expeça-se ofício circular para as Unidades Judiciárias constantes na lista anexada nos autos, para conhecimento e providências sugeridas no Ofício-Circular nº 27 da Secretaria de Estratégia e Projetos do CNJ. Ato contínuo, dê-se ciência aos Drs. Gabriel da Silveira Matos, Secretário de Estratégia e Projetos e Keity Mara Ferreira de Sousa e Saboya, Juíza Auxiliar da Presidência e Gestora Negocial do Sisbajud, do CNJ, das medidas adotadas por esta Presidência. Publique-se." No PROCESSO / ASSUNTO/ INTERESSADO: 2024044794 - Pedido de Providências - Conselho Nacional de Justiça

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **exarou a seguinte decisão**: "Vistos. Acolho a solicitação do eminente Coordenador Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, às fls 04/11, determinando a expedição de ofício circular, anexando às fls 04/ 11 para as UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º e 2º Graus, estimulando o preenchimento do questionário sobre a estrutura das unidades judiciárias sobre a acessibilidade e a inclusão no Poder Judiciário,... Após o cumprimento do requerido, remetam-se os autos à Gerência de Comunicação para as providências a seu cargo, e ato contínuo archive-se o processo em epígrafe sem prejuízo de novas providências. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2024040776 - Pedido de Providências - Conselho Nacional de Justiça.



A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU** os seguintes processos

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

2024.043.898	Akemi Yamaoka Mariz Maia	02/04/2024 a 05/04/2024
2024.042.135	Alessandra Lopes Aranha de Macedo	02/04/2024 a 08/04/2024
2024.043.783	Albertina Lucia Guedes de Freitas	29/03/2024 a 02/04/2024
2024.043.978	Albertina Lucia Guedes de Freitas	09/04/2024 a 12/04/2024
2024.041.134	Antonio Gama Lima	22/03/2024 a 20/05/2024
2024.040.346	Arabia Saudita Gonçalves dos Santos	27/03/2024 a 01/04/2024
2024.041.011	Brenda Lins Ferrer Pedrosa Bezerra	15/03/2024 a 22/03/2024
2024.045.140	Cassandra Lustosa de Oliveira	25/03/2024 a 29/03/2024
2024.040.563	Celio Teotônio de Paula	03/04/2024 a 12/04/2024
2024.044.237	Cleide Marcia Cavalcante	03/04/2024 a 09/04/2024
2024.039.552	Emilia Aurora Barbosa Pereira	21/03/2024 a 29/03/2024
2024.040.459	Emilia Aurora Barbosa Pereira	01/04/2024 a 05/04/2024
2024.016.651	Estelita Ramos Lins	07/02/2024 a 06/05/2024
2024.042.758	Fernanda Pordeus Kitner	02/04/2024 a 01/05/2024
2024.043.404	Germana Nobrega Ramos	31/03/2024 a 14/05/2024
2024.041.513	Hercilia Maria de Sousa Pires	13/03/2024 a 11/04/2024
2024.044.671	Idalino Jose de Menezes	01/04/2024 a 14/04/2024
2024.041.175	Ivanilson Crescencio da Costa	30/03/2024 a 13/04/2024
2024040.215	Izabel Cristina Rocha Nóbrega	22/03/2024 a 29/03/2024
2024.042.178	Jacileide Marinho Freire	03/04/2024 a 12/04/2024
2024.042.846	Jacira Bezerra de Souza	03/04/2024 a 01/07/2024
2024.043.695	José Alfredo de Souza Neto	08/04/2024 a 07/05/2024
2024.043.277	José Geraldo de Souza	08/04/2024 a 06/07/2024
2024.045.254	Ladya Kramy Araruna Gonçalves	03/04/2024 a 17/04/2024
2024.043.759	Lindinalva Xavier dos Santos	02/04/2024 a 01/05/2024
2024.045.211	Luciana Lira de Amorim	04/04/2024 a 17/04/2024
2024.040.065	Maria das Neves Rodrigues de Lucena	25/03/2024 a 14/04/2024

2024.044.751	Maria do Socorro Batista Gomes	10/04/2024 a 14/04/2024
2024.043.523	Patrícia Maria Andrade Dantas de Assis	05/04/2024 a 19/04/2024
2024.039.649	Priscila Nunes de Macedo Moraes	25/03/2024 a 08/04/2024
2024.040.418	Regina Helena Ponciano Inácio	25/03/2024 a 29/03/2024
2024.041.239	Robson José da Fonseca Pinto	29/03/2024 a 26/04/2024
2024.040.635	Sara Adriana de Macedo	01/04/2024 a 07/04/2024
2024.042.014	Sergianne Andrade Brito	02/04/2024 a 01/05/2024
2024.039.745	Simone Antonia Mendes	19/03/2024 a 04/04/2024
2024.044.868	Suely Jordão Chagas de Medeiros	10/04/2024 a 09/05/2024
2024.040.555	Thereze Christine Malzac Patriarcha	02/04/2024 a 01/05/2024
2024.043.726	Valdez Galdino da Costa	18/03/2024 a 22/03/2024
2024.042.731	Walmyr Salvino de Maria	05/04/2024 a 19/04/2024
2024.016.952	Zuleide Ramos Lins	07/02/2024 a 06/05/2024

LICENÇA MATERNIDADE

2024.032.016	Enelyram Roberta de Lima Ferreira	06/03/2024 a 01/09/2024
--------------	-----------------------------------	-------------------------

LICENÇA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

2024.015.273	Emanuela Leite de Holanda	08/02/2024 a 08/03/2024
2024.038.234	Leonia Graziela Rocha Leite Gomes	25/03/2024 a 26/03/2024
2024.039.616	Maria Aparecida Martins Dias	15/03/2024 a 29/03/2024
2024.043.734	Maria Edvania dos Santos Guedes	01/02/2024 a 01/03/2024
2024.042.854	Sineyde Lima de Campos Barros	03/04/2024 a 16/04/2024



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

ABRIL

GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABELO, CONDE, ITABAIANA, JOAO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA

Dias	PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
26 a 27/04/2024	4ª Vara da Fazenda Pública	(83) 99145-1498	2ª Vara Criminal da Capital	(83) 99143-2913
	- Acervo B da Capital			

ABRIL

GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANCA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMÍGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUME, UMBUZEIRO

Dias	PLANTÃO CIVEL		PLANTÃO CRIMINAL	
	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
26 a 27/04/2024	4ª Vara de Família de Campina Grande	(83) 99143-3910	3ª Vara Criminal de Campina Grande	(83) 99145-2037

ABRIL

GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHÉM, JACARAU, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
26 a 27/04/2024	3ª Vara Mista de Mamanguape	(83) 99144-6806

ABRIL

GRUPO 4 - COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
26 a 27/04/2024	Vara Única de Água Branca	(83) 99143-9380

ABRIL

GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEICAO, SAO BENTO, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSE DE PIRANHAS, SOUSA

Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
26 a 27/04/2024	Vara Única de Sao Jose de Piranhas	(83) 99144-7251

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de abril de 2024. **Maria dos Remedios Gonçalves dos Santos** - Gerente de Primeiro Grau.



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 24 de abril de 2024, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR		
24/04	MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS		
	SERVIDORES		
	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
24/04	Poliana Leite da Silva Brilhante e Pablo Forlan de Souza Nóbrega	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Edgleide Avelina Dionisio Coutinho	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 22 de abril de 2024. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Diretoria Jurídica – 3216-1657



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Walquíria Maria da Silva

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO "DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR"
Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



LICENÇA PRÊMIO GOZO

2024.043.558	Josefa Nilza de Oliveira Câmara	25/06/2024 a 15/07/2024	202402/10/2024 a 11/10/2024
--------------	---------------------------------	-------------------------	-----------------------------

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Morais Guedes Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **DEFERIU EM PARTE** os seguintes processos

LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

2024.045.471	Ana Lucia Fernandes Madruga	12/04/2024 a 10/05/2024
2024.043.412	Geovane Vaz da Silva	08/04/2024 a 04/05/2024
2024.043.156	Henrington Ribeiro de Arruda	09/04/2024 a 30/06/2024
2024.042.225	Janilson Mendes de Souza	07/04/2024 a 03/05/2024
2024.030.086	José Alfredo de Souza Neto	08/03/2024 a 05/04/2024
2024.043.009	Mara Jerusa Martins Forte	08/04/2024 a 26/06/2024
2024.031.329	Sandra Simone Valladão Targino	08/03/2024 a 04/06/2024
2024.012.267	Thelma Tavares Moura	27/02/2024 a 23/04/2024



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba proferiu despacho DEFERINDO o pedido constante do processo a seguir identificado, de Liberação de Pagamento, após reconhecimento de dívida, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 15 do Ato 38/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça: Processo/Interessado: 2024.030.720 - Amanda Pereira Carreiro.



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2024030800	Francisco Diego de Macedo Dantas
2024034372	Jane Mary da Costa Lima Prado
2024046478	Jéssica Larissa de Lima Farias
2024016678	Jucely Siqueira Sales
2024045772	Luara Da Silva França
2024046486	Maria Luíza Melo Bittencourt
2024048490	Tereza Vivian Trigueiro Rodrigues,

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, **DEFERIU PARCIALMENTE** os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
2024046904	Thiago Fernando Alves de Araújo Lima

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 22 de abril de 2024. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

PAUTA DA 15ª SESSÃO VIRTUAL DE JULGAMENTO
INÍCIO: 06 DE MAIO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA, ÀS 14: 00H)
TÉRMINO: 13 DE MAIO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA, ÀS 13:59H)

01) Habeas Corpus nº 0807280-58.2024.8.15.0000. 2ª Vara de Entorpecentes da Capital. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Impetrante: José Vinícius Alexandre dos Santos. Paciente: Douglas Eduardo Celestino Jerônimo.

02) Habeas Corpus nº 0806477-75.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA) Impetrante: Arnaldo Marques de Sousa. Paciente: Danilo Rodrigues de Moraes.

03) Embargos de Declaração nº 0801291-09.2020.8.15.0551. Vara Única da Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Embargante: José Orlando Pereira dos Santos (Adv. João Barboza Meira Júnior – OAB/PB 11.823). Embargado: Ministério Público.

04) Embargos de Declaração nº 0801696-73.2022.8.15.0131. 2ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Embargante: Gerranielly Félix de Aveline (Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho – OAB/PB 12.864). Embargado: Ministério Público.

05) Embargos de Declaração nº 0001367-81.2015.8.15.0441. Vara Única da Comarca de Conde. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Embargante: Françar Bezerra da Silva (Adv. Évanes César Figueiredo de Queiroz – OAB/PB 13.759). Embargado: Ministério Público.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Ailton César Modesto Conserva	20945	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cubati; Olivados; Ouro Velho	12/04/24; 13/04/24; 14/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Ailton César Modesto Conserva	20946	OFICIAL DE JUSTIÇA	Ingá; Monteiro; Remígio	15/04/24; 16/04/24; 17/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Alan Audo Viana Chianca	20947	SUPERVISOR	Caaporã	17/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Carlos Antônio Macedo de Farias	20962	OFICIAL DE JUSTIÇA	Ouro Velho	12/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Carlos Antônio Macedo de Farias	20964	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cubati	14/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Carlos Antônio Macedo de Farias	20965	OFICIAL DE JUSTIÇA	Remígio	17/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Eduardo de Souza Barros	20952	REQUISITADO	Araruna	25/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Eglaidson Holanda Araújo	20973	OFICIAL DE JUSTIÇA	Sapé	18/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Elivelton Farias Silva	20977	REQUISITADO	Monteiro	18/04/24; 19/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Elza Bezerra da Silva Pedrosa	20986	JUIZ DE DIREITO DE 2A. ENTRÂNCIA	Jacaraú	08/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Fernanda Cantalice Ramos	20948	SUPERVISOR	Caaporã	17/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Genário Franco de Sousa	20951	AUXILIAR JUDICIÁRIO	Alagoa Nova; Araruna; Esperança; Picuí; Pocinhos; Remígio	17/04/24; 18/04/24; 19/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Gilberto Moura Santos	20953	GERENTE DE SEGURANÇA	Araruna	25/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Jaconias Medeiros Justino	20972	REQUISITADO	Cajazeiras; Triunfo; Uiraúna	10/04/24; 11/04/24; 12/04/24; 13/04/24; 14/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Jaíra Alana Claro Pereira e Lacerda	20957	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Condado	16/04/24	TRABALHO DESIGNADO
José Américo da Silva Filho	20968	REQUISITADO	Igaracy; Itaporanga; Piancó	17/04/24; 18/04/24	TRABALHO DESIGNADO
José Humberto de Moraes Pereira	20988	REQUISITADO	Coremas	19/04/24	TRABALHO DESIGNADO
José Luciano Vieira de Freitas Júnio	20909	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP PSICOLOGIA	Imaculada	15/04/24	TRABALHO DESIGNADO
José Luciano Vieira de Freitas Júnio	20911	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP PSICOLOGIA	Malta	04/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Juliana Cordeiro Borborema	20955	GERENTE DE FÓRUM - NÍVEL I	João Pessoa	12/04/24; 13/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Klebiston Gonçalves Lima	20940	REQUISITADO	São José de Piranhas	03/04/24; 05/04/24; 12/04/24; 15/04/24; 17/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Leila Maria Casimiro Sarmiento	20982	REQUISITADO	Catolé do Rocha	18/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Lúcia de Fátima Farias da Silva Lima	20958	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Itaporanga	18/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Magneide Gisleine Dantas Amaro	20912	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Itaporanga	11/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Magneide Gisleine Dantas Amaro	20916	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Coremas	09/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Magneide Gisleine Dantas Amaro	20960	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP ASSISTENTE SOCIAL	Junco do Seridó	16/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria Aparecida Maia Pereira	20981	REQUISITADO	Catolé do Rocha	18/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Maria do Carmo da Silva Rêgo	20978	REQUISITADO	Alhandra; Princesa Isabel; São José de Espinharas	21/04/24; 22/04/24; 23/04/24; 24/04/24; 25/04/24; 26/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Marquileudo Venâncio Candeia	20967	REQUISITADO	Itaporanga	18/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Marquileudo Venâncio Candeia	20990	REQUISITADO	Teixeira	19/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Neuton Cavalcanti Sobral	20954	REQUISITADO	Araruna	25/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Rogério Araújo de Albuquerque	20984	REQUISITADO	Gurinhém; Sapé	19/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Rogério Trevia Nibon	20922	AUXILIAR TÉCNICO	Recife	21/03/24	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E/OU TREINAMENTOS
Rosálio Gomes Sarmiento	20971	REQUISITADO	Catolé do Rocha; Pombal; São Bento	15/04/24; 16/04/24; 17/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Rosálio Gomes Sarmiento	20983	REQUISITADO	Catolé do Rocha	18/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Talita Medeiros de Araújo	20914	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP PEDAGOGIA	Catingueira	08/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Talita Medeiros de Araújo	20915	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP PEDAGOGIA	Coremas	09/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Talita Medeiros de Araújo	20956	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP PEDAGOGIA	Condado	16/04/24	TRABALHO DESIGNADO
Vitoria Regia de Oliveira Gonçalves	20979	REQUISITADO	Alhandra; Princesa Isabel; São José de Espinharas	21/04/24; 22/04/24; 23/04/24; 24/04/24; 25/04/24; 26/04/24	TRABALHO DESIGNADO



- 06) Embargos de Declaração nº 0800118-55.2022.8.15.0461. Vara Única da Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: Adriano Galdino Coelho (Adv. João Barboza Meira Júnior – OAB/PB 11.823). Embargado: Ministério Público.
- 07) Embargos de Declaração nº 0801901-18.2022.8.15.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: Carlioto Antônio da Silva (Adv. Thiago Savio Almeida Durand Gomes – OAB/PB nº 21.175). Embargado: Ministério Público. Obs. Relator originário: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.
- 08) Embargos de Declaração nº 0000772-96.2016.8.15.0231. 3ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Embargante: Jean Sergio da Silva (Adv. Eduardo Sérgio Cabral de Lima – OAB/PB 9049). Embargado: Ministério Público. Obs. Relator originário: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho.
- 09) Agravo em Execução nº 0807596-71.2024.8.15.0000. Vara Única da Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Agravante: Carlos Eduardo Francisco dos Santos (Adv. Gustavo Evaristo Messias – OAB/PB 31.497 e Kaio Danilo Costa Gomes da Silva – OAB/PB 20.250). Agravado: Ministério Público.
- 10) Recurso em Sentido Estrito nº 0000277-11.2019.8.15.0631. Vara Única da Comarca de Juazeirinho. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Recorrente: Josuel Emiliano da Silva (Adv. Kaio Danilo Costa Gomes da Silva – OAB/PB 20.250). Recorrido: Ministério Público.
- 11) Desaforamento de Julgamento nº 0001259-95.2018.8.15.0231. 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Requerente: Ministério Público. 1º Requerido: José Barboza da Silva Filho (Adv. Carlos Antônio Júnior – OAB/PB 22.493). 2º Requerido: Daniel dos Santos Nunes (Defensoria Pública). 3º Requerido: Edilson Alvino dos Santos (Adv. Carlos Antônio Júnior – OAB/PB 22.493). 4º Requerido: Renato Cesar da Silva Sousa (Adv. Clebson do Nascimento Bezerra – OAB/PB 23.049).
- 12) Apelação Criminal nº 0833268-49.2022.8.15.0001. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: José Jairo Oliveira (Adv. Sandro Andrey Oliveira Santos – OAB/PB 19.255). Apelado: Ministério Público.
- 13) Apelação Criminal nº 0801590-25.2021.8.15.0171. 2ª Vara Mista da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Dimas Oliveira Andrade (Adv. Ana Emília Cordeiro Pires – OAB/PB 27.661). Apelado: Ministério Público.
- 14) Apelação Criminal nº 0012318-27.2019.8.15.0011. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Jairan Martins de Farias (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.
- 15) Apelação Criminal nº 0817095-81.2021.8.15.0001. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: José Adilson Dias Barbosa (Adv. Maklyste Oliveira Lima – OAB/PB 21.413).
- 16) Apelação Criminal nº 0800260-55.2021.8.15.0021. Vara Única da Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Luiz Fernando dos Santos de Freitas (Adv. Thiago Bastos de Andrade – OAB/PB 16.242). Apelado: Ministério Público.
- 17) Apelação Criminal nº 0800799-17.2022.8.15.0981. 1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: João Batista Pereira da Silva (Adv. Humberto Albino de Moraes – OAB/PB 3.559). Apelado: Ministério Público.
- 18) Apelação Criminal nº 0000001-92.2018.8.15.0411. Vara Única da Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Diego Soares Oliveira (Adv. Adailton Raulino Vicente da Silva – OAB/PB 11.612). Apelado: Ministério Público.
- 19) Apelação Criminal nº 0800597-57.2023.8.15.0091. Vara Única da Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: José Roberto Conceição de Souza (Adv. Anézio de Medeiros Queiroz Neto – OAB/PB 20.494). Apelado: Ministério Público.
- 20) Apelação Criminal nº 0807762-48.2023.8.15.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Rivaldo Correia da Silva (Adv. Aluizio Nunes de Lucena – OAB/PB 6.365). Apelado: Ministério Público.
- 21) Apelação Criminal nº 0042650-45.2017.8.15.0011. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: José Wallace da Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.
- 22) Apelação Criminal nº 0800387-96.2021.8.15.0601. Vara Única da Comarca de Belém. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Joalison de Sousa Maciel (Adv. Pedro Batista de Andrade Filho – OAB/PB 17.955). Apelado: Ministério Público.
- 23) Apelação Criminal nº 0802954-77.2022.8.15.0371. 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Tiburtino Ferreira Filho (Adv. Ozael da Costa Fernandes – OAB/PB 5.510). Apelado: Ministério Público.
- 24) Apelação Criminal nº 0001034-04.2017.8.15.0751. 1ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Wedenson Andrade Dionísio (Adv. Maurício Roberto Gomes da Silva – OAB/PB 26.700). Apelado: Ministério Público.
- 25) Apelação Criminal nº 0811452-03.2023.8.15.0251. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Weliton da Silva Rocha (Adv. João Gabriel da Costa Silva Simplicio – OAB/PB 31.937). Apelado: Ministério Público.
- 26) Apelação Criminal nº 0804725-27.2021.8.15.0371. 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Paulo Leite de Sousa Neto (Adv. Ennio Alves de Sousa Andrade Lima – OAB/PB 23.187 e Pablo Roar Justino Guedes – OAB/PB 23.053). Apelado: Ministério Público.
- 27) Apelação Criminal nº 0804662-19.2023.8.15.0181. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Dário Gonçalves de Araújo Júnior (Adv. Fernanda Araújo da Rocha Fernandes de Oliveira – OAB/PB 17.821). Apelado: Ministério Público.
- 28) Apelação Criminal nº 0000917-65.2007.8.15.0071. Vara Única da Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Reginaldo Dionísio Fernandes (Adv. Joseane Batista Azevedo Barros – OAB/PB 18.262). Apelado: Ministério Público.
- 29) Apelação Criminal nº 0000747-63.2020.8.15.2003. 1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Wesley Félix Martins (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.
- 30) Apelação Criminal nº 0006808-31.2015.8.15.0251. 1ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Fintano José Queiroz de Medeiros (Adv. Gustavo Nunes de Aquino – OAB/PB 13.298). Apelado: Ministério Público.
- 31) Apelação Criminal nº 0011620-96.2018.8.15.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Eli da Silva Oliveira (Adv. Ana Kattarina Bargetzi Nóbrega – OAB/PB 12.596). Apelado: Ministério Público.
- 32) Apelação Criminal nº 0005229-28.2018.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Viviane Silva do Nascimento (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.
- 33) Apelação Criminal nº 0001728-29.2019.8.15.2003. 1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Marcos Antônio Cordeiro de Barros (Adv. Leonardo de Farias Nóbrega – OAB/PB 10.730, José Bezerra da Silva Neto – OAB/PB 11.936 e Guilherme Almeida de Moura – OAB/PB 11.813). Apelado: Ministério Público.
- 34) Apelação Criminal nº 0001485-13.2015.8.15.0391. Vara Única da Comarca de Teixeira. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Renato Bezerra Dias Rosa (Adv. Núbia Soares de Lima Goes – OAB/PB 8.711). Apelado: Ministério Público.
- 35) Apelação Criminal nº 0001844-81.2019.8.15.0371. 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Francisco Simão da Silva (Adv. Sydcley Batista de Oliveira – OAB/PB 20.577 e Abdon Salomão Lopes Furtado – OAB/PB 24.418). Apelado: Ministério Público.
- 36) Habeas Corpus nº 0809316-73.2024.8.15.0000. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Emanuel Messias Pereira de Lucena. Paciente: Niedson Carlos da Silva Costa.
- 37) Habeas Corpus nº 0824698-43.2023.8.15.0000. 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Bruno Cezar Cadé. Paciente: Ana Raissa Conceição Albuquerque.
- 38) Agravo Interno nº 0826896-53.2023.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: Alex de Santana (Adv. Claudemir Batista Henrique de Souza – OAB/PB 31.385). Agravado: Ministério Público.
- 39) Agravo em Execução nº 0823765-70.2023.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: Ministério Público. Agravado: Thiago Oliveira Palhano (Defensoria Pública).
- 40) Agravo em Execução nº 0807151-53.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Agravante: Izaac de Oliveira Alves (Adv. Simone Cruz da Silva – OAB/PB 21.546). Agravado: Ministério Público.
- 41) Apelação Criminal nº 0800393-65.2021.8.15.0161. 1ª Vara Mista da Comarca de Cuité. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Narcísio Severino Lopes (Adv. Genivando da Costa Alves – OAB/PB 9.005). Apelado: Ministério Público.
- 42) Apelação Criminal nº 0800530-85.2023.8.15.0061. 2ª Vara Mista da Comarca de Araruna. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Givanildo da Luz Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.
- 43) Apelação Criminal nº 0800414-85.2022.8.15.0911. Vara Única da Comarca de Serra Branca. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: Inácio de Loliola de Queiroz (Adv. João José Maciel Alves – OAB/PB 17.488). Apelado: Ministério Público.
- 44) Apelação Criminal nº 0801235-17.2022.8.15.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 1º Apelante: Ministério Público. 2º Apelante: Glayson Kelson Rodrigues da Rocha Santos (Adv. Thiago Bezerra de Melo – OAB/PB 23.782). 3º Apelante: Fabiano Fabricio Hugo dos Santos (Defensoria Pública). 1º Apelado: Erick Rafael Lima Santana (Defensoria Pública). 2º Apelado: Glayson Kelson Rodrigues da Rocha Santos (Adv. Thiago Bezerra de Melo – OAB/PB 23.782). 3º Apelado: Fabiano Fabricio Hugo dos Santos (Defensoria Pública). 4º Apelado: Ministério Público. Obs.: declarou-se impedido o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos.
- 45) Apelação Criminal nº 0001094-66.2019.8.15.0731. 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Luan de Lima França (Adv. Cláudio de Oliveira Coutinho – OAB/PB 18.874). Apelado: Ministério Público. Obs.: declarou-se impedido o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos.
- 46) Habeas Corpus nº 0807350-75.2024.8.15.0000. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Vitus Bering Cabral de Araújo. Paciente: Genoveva Rodrigues de Souza.
- 47) Habeas Corpus nº 0800320-22.2024.8.15.9010. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Jéssica Agra de Azevedo Arruda Santos. Paciente: Ataliba Arruda Filho.
- 48) Habeas Corpus nº 0806938-47.2024.8.15.0000. Vara Única da Comarca de Serra Branca. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrantes: Saulo de Tarso dos Santos Cavalcante e Luis Henrique de Oliveira. Paciente: Paulo Geovane de Sousa.
- 49) Habeas Corpus nº 0809203-22.2024.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Aderivânia Mendes Santino Lima. Paciente: Leonildo Severino Celestino.
- 50) Habeas Corpus nº 0809057-78.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Araruna. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Impetrante: Daniel Virgínio de Moura Nascimento. Paciente: João Batista Pereira dos Santos.
- 51) Embargos de Declaração nº 0807124-49.2022.8.15.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Luciana Honório Domingues Maribondo (Adv. Ítalo Ramon Silva Oliveira – OAB/PB 16.004). Embargado: Ministério Público.
- 52) Embargos de Declaração nº 0016908-06.2010.8.15.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Moacir Ribeiro Dias Júnior (Adv. Joalysson Guedes Resende – OAB/PB 16.427). Embargado: Ministério Público.
- 53) Embargos de Declaração nº 0800723-61.2023.8.15.0171. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Lucas da Silva Oliveira (Adv. Saulo de Tarso dos Santos Cavalcante – OAB/PB 25.602). Embargado: Ministério Público.
- 54) Embargos de Declaração nº 0009147-74.2017.8.15.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Diego Wenderson Pereira da Silva (Adv. Raphael Correia Gomes Ramalho Diniz – OAB/PB 16.068). Embargado: Ministério Público.
- 55) Embargos de Declaração nº 0801018-52.2020.8.15.0091. Vara Única da Comarca de Taperoá. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Embargante: Roberto de Brito Alves (Adv. Josedeo Saraiva de Souza – OAB/PB 10.376). Embargado: Ministério Público.
- 56) Agravo em Execução nº 0806840-62.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: Eudicésar Ferreira de Abrantes (Adv. Clenildo Batista da Silva – OAB/PB 8.532). Agravado: Ministério Público.
- 57) Agravo em Execução nº 0803367-68.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: Kleberty de Sousa Silva (Adv. João Falcone de Melo Neto – OAB/PB 17.788). Agravado: Ministério Público.
- 58) Agravo em Execução nº 0808761-56.2024.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Agravante: Lucas Luan Santos Barros (Adv. Renata Gabriela Nóbrega Mota Eulálio – OAB/RR 1.984). Agravado: Ministério Público.
- 59) Recurso em Sentido Estrito nº 0807890-26.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Recorrente: Edglei Valentim da Silva (Adv. Alex Souto Arruda – OAB/PB 10.358). Recorrido: Ministério Público.



60) Recurso em Sentido Estrito nº 0000833-51.2018.8.15.0371. 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Recorrente: Matheus Lima de Sousa (Adv. Ozael da Costa Fernandes – OAB/PB 5.510). Recorrido: Ministério Público.

61) Desaforamento de Julgamento nº 0826904-30.2023.8.15.0000. Comarca de Santa Luzia. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Requerente: Ministério Público. Requerido: Edivan dos Santos de Araújo e Lindiclaudio Andrade Soares (Adv. Diego Pablo Maia Baltazar – OAB/RN 12.937).

62) Apelação Criminal nº 0001229-73.2016.8.15.0411. Vara Única da Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: João Batista Trajano (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

63) Apelação Criminal nº 0801033-56.2021.8.15.0941. Vara Única da Comarca de Água Branca. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Danilo Vieira da Silva (Adv. Shirley Moreira de Farias – OAB/SP 215.926). Apelado: Ministério Público.

64) Apelação Criminal nº 0800349-11.2021.8.15.0981. 1ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Graciera Pereira de Sousa (Adv. Francisco Pedro da Silva – OAB/PB 3.898). Apelado: Ministério Público.

65) Apelação Criminal nº 0001011-84.2018.8.15.0731. 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Júlio César Travassos de Souza (Adv. Arthur Bernardo Cordeiro – OAB/PB 19.999). Apelado: Ministério Público.

66) Apelação Criminal nº 0000011-45.2020.8.15.2003. 2ª Vara Regional Criminal de Mangabeira. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. Apelante: Mirna de Menezes Donato (Adv. Leonardo Dantas da Nóbrega Ruffo – OAB/PB 27.849). Apelado: Ministério Público.

67) Apelação Criminal nº 0809233-02.2023.8.15.2002. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Jeová Matias da Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

68) Apelação Criminal nº 0813207-81.2022.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Alison Freitas dos Santos (Adv. Adelf Dantas Souza – OAB/PB 19.922). Apelado: Ministério Público.

69) Apelação Criminal nº 0805980-09.2022.8.15.0331. 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 1º Apelante: Rivaldo Félix Camelo Júnior (Adv. Rinaldo Cirilo Costa – OAB/PB 18.349). 2º Apelante: Lindon Johnson de Souza Silva (Adv. Newton Vinícius Máximo Moura – OAB/PB 29.568). Apelado: Ministério Público.

70) Apelação Criminal nº 0000331-35.2019.8.15.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Josinaldo Leite Galvão (Adv. Fernando de Oliveira Barros – OAB/PE 12.106). Apelado: Ministério Público.

71) Apelação Criminal nº 0001610-53.2019.8.15.2003. 1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Ericles Lira Pessoa (Adv. Thiago Bezerra de Melo – OAB/PB 23.782). Apelado: Ministério Público.

72) Apelação Criminal nº 0800684-76.2022.8.15.0631. Vara Única da Comarca de Juazeirinho. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: João Paulo Santos Miguel (Adv. Joaquim Neto Sousa Silva – OAB/PB 27.769). Apelado: Ministério Público.

73) Apelação Criminal nº 0802362-96.2023.8.15.0371. 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Reginaldo da Silva Secundino (Adv. João Hélio Lopes da Silva – OAB/PB 8.732). Apelado: Ministério Público.

74) Apelação Criminal nº 0002950-17.2014.8.15.0351. 1ª Vara Mista da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Ministério Público. Apelado: Moisés Tomaz da Silva (Defensoria Pública).

75) Apelação Criminal nº 0800421-91.2022.8.15.0001. Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Henrique Silva dos Santos (Adv. Wescley Antônio Braga Leal – OAB/PB 23.585). Apelado: Ministério Público.

76) Apelação Criminal nº 0001090-64.2018.8.15.0181. 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Arivaldo de Araújo Silva (Adv. José Gouveia Lima Neto – OAB/PB 16.548). Apelado: Ministério Público.

77) Apelação Criminal nº 0800123-98.2022.8.15.0551. Vara Única da Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Maricleide Izidro da Silva (Adv. Michel Alves de Andrade – OAB/PB 19.805). Apelado: Ministério Público.

78) Apelação Criminal nº 0823951-90.2023.8.15.0001. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Felipe Farias da Conceição (Adv. Thiago Araújo da Silva – OAB/PB 27.267). Apelado: Ministério Público.

79) Apelação Criminal nº 0000301-04.2018.8.15.0751. 1ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Ministério Público. Apelado: João Teotônio de Oliveira (Adv. Gildevan Barbosa de Carvalho – OAB/PB 18.597-A).

80) Apelação Criminal nº 0002735-62.2015.8.15.0171. 2ª Vara Mista da Comarca de Esperança. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Cleyton Frameaux Batista Ribeiro (Adv. Saulo de Tarso dos Santos Cavalcante – OAB/PB 25.602). Apelado: Ministério Público.

81) Apelação Criminal nº 0800080-57.2023.8.15.0251. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 1º Apelante: Rafael dos Santos Nascimento (Adv. José Humberto Simplicio de Sousa – OAB/PB 10.179). 2º Apelante: Ministério Público. Apelados: Os mesmos.

82) Apelação Criminal nº 0000782-56.2018.8.15.0301. 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Hugo Vinícios de Assis Valdivino (Adv. Arnaldo Marques de Sousa – OAB/PB 3.467). Apelado: Ministério Público.

83) Apelação Criminal nº 0800629-41.2023.8.15.0001. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Fabrício Alberto Leite Ferreira (Adv. Adelf Dantas Souza – OAB/PB 19.922). Apelado: Ministério Público.

84) Apelação Criminal nº 0800786-94.2021.8.15.0191. Vara Única da Comarca de Soledade. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: José Hiago Oliveira dos Santos (Adv. Fabiana Salvador de Araújo Simões – OAB/PB 24.056). Apelado: Ministério Público.

85) Apelação Criminal nº 0805373-87.2023.8.15.2003. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Ronaldo Barbosa Pereira (Adv. Heleno Luiz da Silva – OAB/PB 7.882). Apelado: Ministério Público.

86) Apelação Criminal nº 0806596-92.2021.8.15.0371. 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. REVISOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E

BENEVIDES. Apelante: João Victor Venceslau (Adv. Francisco George Abrantes da Silva – OAB/PB 24.836). Apelado: Ministério Público.

87) Habeas Corpus nº 0803320-94.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Impetrante: José Wilson da Silva Rocha. Paciente: Aldemir Gomes da Silva.

88) Habeas Corpus nº 0808286-03.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Impetrante: Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo. Paciente: Jefferson Silva de Azevedo.

89) Agravo Interno nº 0826847-12.2023.8.15.0000. Vara Única da Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Agravante: Availdo da Silva Pereira (Adv. Luis Henrique de Oliveira – OAB/PB 28.701). Agravado: Ministério Público.

90) Embargos de Declaração nº 0000508-76.2016.8.15.0911. Vara Única da Comarca de Serra Branca. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Embargante: Fábio Júnior Bezerra Ferreira (Adv. Guilherme Cezar D'Albuquerque Gaudêncio – OAB/PB 18.935). Embargado: Ministério Público.

91) Recurso em Sentido Estrito nº 0805092-92.2024.8.15.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Recorrente: Josicleide Marizete de Oliveira (Defensoria Pública). Recorrido: Ministério Público.

92) Mandado de Segurança Criminal nº 0805914-81.2024.8.15.0000. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Impetrante: Rafael Falcão Leal (Adv. Raphael Gusmão Luna Lins – OAB/PB 31.553). Impetrado: Juízo da 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital.

93) Apelação Criminal nº 0800904-62.2020.8.15.0981. 2ª Vara Mista da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. 1º Apelante: Adriann Monteiro Pereira (Adv. Marxsuell Fernandes Oliveira – OAB/PB 9.834). 2º Apelante: Ministério Público. Apelados: Os mesmos.

94) Apelação Criminal nº 0804043-92.2022.8.15.2002. 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Wenio Camillo Wanderley Dantas (Adv. Halem Roberto Alves de Souza – OAB/PB 11.137 e Adalberto José Fernandes Alves – OAB/PB 7.814). Apelado: Ministério Público.

95) Apelação Criminal nº 0813018-89.2020.8.15.0251. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Denis Trajano da Silva (Adv. Almir de Araújo Medeiros – OAB/PB 24.375). Apelado: Ministério Público.

96) Apelação Criminal nº 0007208-47.2019.8.15.0011. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. Apelante: Daniel Guedes Sobreira (Adv. João Gomes de Lima – OAB/PB 23.677). Apelado: Ministério Público.

97) Apelação Criminal nº 0811858-95.2023.8.15.0001. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 1º Apelante: Rafael Germano Araújo Santos (Adv. Iara de Lima Borges – OAB/PB 30.590). 2º Apelante: Rafael Borges da Silva (Adv. Rilavia Sonale de Lucena Lopes – OAB/PB 30.096). Apelado: Ministério Público.

98) Apelação Criminal nº 0825165-24.2020.8.15.0001. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 1º Apelante: Assistente de acusação (Adv. Evanildo Nogueira de Souza Filho – OAB/PB 16.929). 2º Apelante: Ministério Público. Apelado: Leandro Vieira Soares Filho (Adv. Aécio Flávio Farias de Barros Filho – OAB/PB 12.864).

99) Apelação Criminal nº 0000598-57.2020.8.15.0131. 2ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Klebison Viana dos Santos (Adv. Ennio Alves de Sousa – OAB/PB 23.187). Apelado: Ministério Público.

100) Apelação Criminal nº 0800335-22.2022.8.15.0551. Vara Única da Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Fernando Daniel Mariano da Silva (Adv. Ana Luiza Viana Souto – OAB/PB 20.878). Apelado: Ministério Público.

101) Apelação Criminal nº 0000537-51.2017.8.15.0181. 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Cristiano Pereira Belarmino (Adv. Bruno Augusto Deriu – OAB/PB 19.728). Apelado: Ministério Público.

102) Apelação Criminal nº 0800988-81.2022.8.15.0241. 2ª Vara Mista da Comarca de Monteiro. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: José Roberto da Silva (Adv. Enequina Mayara Franca Alves – OAB/PB 18.816). Apelado: Ministério Público.

103) Apelação Criminal nº 0828067-76.2022.8.15.0001. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Jefferson Souza Nascimento (Adv. Vicente Alexandre Sales Soares – OAB/PB 59.880). Apelado: Ministério Público.

104) Apelação Criminal nº 0829299-89.2023.8.15.0001. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Wesley Jonatha de Brito Pereira (Adv. Maria Zenilda Duarte – OAB/PB 21.392). Apelado: Ministério Público.

105) Apelação Criminal nº 0001658-40.2016.8.15.0411. Vara Única da Comarca de Alhandra. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Gleybson Paulo da Silva Gomes (Adv. Adailton Raulino Vicente da Silva – OAB/PB 11.612). Apelado: Ministério Público.

106) Apelação Criminal nº 0001226-62.2019.8.15.0331. 5ª Vara Mista Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. REVISOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Ricardo Matias Amorim Júnior (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

107) Habeas Corpus nº 0807903-25.2024.8.15.0000. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Arthur Nóbrega Gadelha. Paciente: Danilo Braga de Castro.

108) Habeas Corpus nº 0807948-29.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Araruna. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrantes: Edmundo Cavalcante de Macêdo Neto e Rauny Nelo da Silva. Paciente: Mariano Francelino dos Santos.

109) Habeas Corpus nº 0808321-60.2024.8.15.0000. 1ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Luana Custódio dos Santos. Paciente: Francisco Adriano da Silva.

110) Habeas Corpus nº 0809614-65.2024.8.15.0000. 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Felipe Eduardo Farias de Sousa. Paciente: Jonatan Maycon Lopes Bandeira.

111) Habeas Corpus nº 0808318-08.2024.8.15.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Impetrante: Joallyson Guedes Resende. Paciente: Wladimir Silva Cavalcante.

112) Embargos de Declaração nº 0815954-59.2023.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: Alberlandio Evangelista da Silva (Adv. Cláudio de Oliveira Coutinho – OAB/PB 18.874). Embargado: Ministério Público.

113) Embargos de Declaração nº 0809745-53.2021.8.15.2002. Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: Bruno do Vale Mendonça (Adv. Natália Ferreira de Alencar – OAB/CE 27.445). Embargado: Ministério Público.



114) Embargos de Declaração nº 0800402-84.2022.8.15.0551. Vara Única da Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: Alan Danilo Mariano da Silva (Adv. João Barboza Meira Júnior – OAB/PB 11.823). Embargado: Ministério Público.

115) Embargos de Declaração nº 0818031-41.2023.8.15.0000. Vara de Execuções Penais da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: Wallyson Pereira Lucas (Defensoria Pública). Embargado: Ministério Público.

116) Embargos de Declaração nº 0001327-30.2019.8.15.2003. 1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Embargante: Ailton Barreto dos Santos (Adv. Vilmar Ferreira de Moraes – OAB/TO 5.862). Embargado: Ministério Público.

117) Recurso em Sentido Estrito nº 0000713-62.2018.8.15.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Recorrente: Leonardo Gomes Silveira (Adv. Manoel Idalino Martins Júnior – OAB/PB 22.010). Recorrido: Ministério Público.

118) Recurso em Sentido Estrito nº 0000169-48.2019.8.15.0221. Vara Única da Comarca de São José de Piranhas. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Damião Erisvelton Lacerda da Silva (Defensoria Pública).

119) Recurso em Sentido Estrito nº 0000157-39.2016.8.15.0221. Vara Única da Comarca de São José de Piranhas. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Recorrente: Sérgio Chapelino Bzerra Pereira (Adv. Paulo Sabino de Santana – OAB/PB 9.231). Recorrido: Ministério Público.

120) Correição Parcial Criminal nº 0805047-88.2024.8.15.0000. 7ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Ministério Público. Requerido: Juízo da 7ª Vara Mista da Comarca de Patos.

121) Correição Parcial Criminal nº 0804540-30.2024.8.15.0000. 7ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Requerente: Ministério Público. Requerido: Juízo da 7ª Vara Mista da Comarca de Patos.

122) Apelação Criminal nº 0804489-61.2023.8.15.2002. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Thiago Emanuel Pereira da Silva (Adv. Leonardo Alves de Sousa Meira – OAB/PB 23.030 e Luan de Almeida Duarte – OAB/PB 23.028). Apelado: Ministério Público.

123) Apelação Criminal nº 0800578-28.2023.8.15.0131. 2ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Edson Pereira de Souza (Adv. Brenno de Souza Moreira – OAB/PB 28.876). Apelado: Ministério Público.

124) Apelação Criminal nº 0805858-27.2022.8.15.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Ministério Público. Apelado: Isaac Soares de Almeida (Adv. Danielle Christine de Oliveira Silva – OAB/PB 15.277).

125) Apelação Criminal nº 0000211-53.2018.8.15.0441. Vara Única da Comarca de Conde. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. Apelante: Stefano Sanvido (Adv. Charbel Elias Maroun – OAB/PE 1.276-A). Apelado: Ministério Público.

126) Apelação Criminal nº 0808093-45.2023.8.15.0251. 2ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: José Aislán Fernandes de Andrade (Adv. Glauco Pedrogan Mendonça – OAB/SP 402.125). Apelado: Ministério Público.

127) Apelação Criminal nº 0800251-30.2023.8.15.0181. 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Rogério Leandro da Silva (Adv. Jonas Ewerton Simões de Freitas – OAB/PB 22.559). Apelado: Ministério Público.

128) Apelação Criminal nº 0000799-93.2019.8.15.0451. Vara Única da Comarca de Sumé. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Mayan Ferreira Quintans (Adv. Sílvia José Moraes da Silva – OAB/PB 31.953). Apelado: Ministério Público.

129) Apelação Criminal nº 0004746-61.2019.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Fábio de Moraes Santos Filho (Adv. Rafael Melo Assis – OAB/PB 13.474). Apelado: Ministério Público.

130) Apelação Criminal nº 0005264-51.2019.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Cristiana Araújo de Albuquerque (Adv. Eduardo Henrique Nogueira Luna – OAB/PB 14.320). Apelado: Ministério Público.

131) Apelação Criminal nº 0801395-54.2021.8.15.0231. 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Danilo Aguiar da Silva (Adv. Andrey Farias Moura – OAB/PB 24.420). Apelado: Ministério Público.

132) Apelação Criminal nº 0820800-53.2022.8.15.0001. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Ministério Público. Apelado: Clecia da Silva Mota (Defensoria Pública).

133) Apelação Criminal nº 0800134-78.2023.8.15.0071. Vara Única da Comarca de Areia. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Raído Anselmo da Silva (Adv. Marclio Ribeiro Barbosa Gomes – OAB/PB 19.685). Apelado: Ministério Público.

134) Apelação Criminal nº 0085846-87.2009.8.15.2002. 1ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). 1º Apelante: Ildair da Silva Lucas (Defensoria Pública). 2º Apelante: Simone Fernandes da Silva (Adv. Marisâmia Aparecida de Castro Inácio – OAB/RO 4.553). Apelado: Ministério Público.

135) Apelação Criminal nº 0807962-55.2023.8.15.2002. 2ª Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Katllen Cristin da Conceição Santos (Adv. Tuanny Silva Santos – OAB/PB 26.093). Apelado: Ministério Público.

136) Apelação Criminal nº 0007647-51.2018.8.15.0251. 6ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Damião Leite Araújo (Adv. Aeldo Alves da Silva – OAB/PB 23.266). Apelado: Ministério Público.

137) Apelação Criminal nº 0001725-19.2012.8.15.0581. Vara Única da Comarca de Rio Tinto. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelantes: Josenildo dos Santos Carvalho e Josicleide Sousa da Silva (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

138) Apelação Criminal nº 0002588-64.2018.8.15.2003. 2ª Vara Regional Criminal de Mangabeira. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Jessica Ellany Oliveira Silva (Adv. Antônio Alves de Sousa – OAB/PB 7.479). Apelado: Ministério Público.

139) Apelação Criminal nº 0801232-57.2022.8.15.0581. Vara Única da Comarca de Rio Tinto. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Vinícius Carvalho da Costa (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

140) Apelação Criminal nº 0001383-87.2018.8.15.0131. 1ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Raianderson Estêvão da Silva (Adv. Ennio Alves de Sousa – OAB/PB 23.187). Apelado: Ministério Público.

141) Apelação Criminal nº 0802931-24.2023.8.15.0751. 5ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Mateus Cavalcante da Silva (Adv. Jório Machado Dantas – OAB/PB 18.795). Apelado: Ministério Público.

142) Apelação Criminal nº 0000243-27.2018.8.15.0031. Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Hugo de Oliveira Basílio (Adv. Saulo de Tarso dos Santos Cavalcante – OAB/PB 25.602). Apelado: Ministério Público.

143) Apelação Criminal nº 0803013-62.2021.8.15.0351. 3ª Vara Mista da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: José Cristiano da Silva Nascimento (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

144) Apelação Criminal nº 0808405-06.2023.8.15.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Luiz Muniz dos Santos Neto (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.

145) Apelação Criminal nº 0811682-79.2022.8.15.0251. 2ª Vara Mista da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. REVISOR: EXMO. DR. ONALDO ROCHA DE QUEIROGA (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA). Apelante: Elton Ribeiro Trindade (Defensoria Pública). Apelado: Ministério Público.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 19/04/2024

Processo: 0000057-87.2024.815.0000, Automática, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Pedido De Providências - Honorários Periciais Histórico: Expediente Do Juízo Da 4a Vara Da Comarca De Cabedelo, Requisitando Pagamento De Honorários Em Favor, De Felipe Queiroga Gadelha, Pela Perícia Realizada, No Processo N.800625-55.2017.8.15.0731, Movido Por, Maria Jose Ferreira Da Silva, Em Face De Tubal Da Silva Brandao (ADM 2024.045.414).



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 8; Bruno Campos Lira 016871 - Pb • 3; Camila Buarque Cabral 031076 - Pb • 3; Carina De Lima Soares 013715 - Pb • 3; Dhelio Ramos 010624 - Pb • 8; Joao Gaudencio Diniz Cabral 004562 - Pb • 4; Luis Fernando Pires Braga 007656 - Pb • 1; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 7; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 2; Raoni Lacerda Vita 014243 - Pb • 8; Thelio Farias 009162 - Pb • 8



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 008/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00001 Processo: 0000593-23.1998.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: R. A. C. **ADVOGADO: 007656PB LUIS FERNANDO PIRES BRAGA.** AUTOR: I. B. C. **ADVOGADO: 007656PB LUIS FERNANDO PIRES BRAGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 008/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00002 Processo: 0000021-58.1984.815.2001 - INVENTARIO AUTOR: ALBANY RABELO MURIBECA **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** REU: REGINALDO AMARAL MURIBECA **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 009/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00003 Processo: 0002638-72.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: CELESTE RIBEIRO COUTINHO **MAIA ADVOGADO: 013715PB CARINA DE LIMA SOARES , 031076PE CAMILA BUARQUE CABRAL.** AUTOR: ANA LENIRA RIBEIRO COUTINHO **MAIA ADVOGADO: 013715PB CARINA DE LIMA SOARES , 031076PE CAMILA BUARQUE CABRAL.** AUTOR: SELDA MARIA RIBEIRO COUTINHO **MAIA ADVOGADO: 013715PB CARINA DE LIMA SOARES , 031076PE CAMILA BUARQUE CABRAL.** AUTOR: SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO **ADVOGADO: 013715PB CARINA DE LIMA SOARES , 031076PE CAMILA BUARQUE CABRAL.** REU: PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO **ADVOGADO: 016871PB BRUNO CAMPOS LIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A VARA REGIONAL DE FAMILIA MANGABEIRA NF 011/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00004 Processo: 0000682-44.2015.815.2003 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. C. P. **ADVOGADO: 004562PB JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** REU: M. H. P. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 003/24 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00005 Processo: 0001624-45.2016.815.2002 - CAUTELAR INOMINADA C AUTOR: D. R. A. E. C. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00006 Processo: 0031309-97.2016.815.2002 - CAUTELAR INOMINADA C AUTOR: DELEGACIA DE REPRESSAO A ENTORPECENTES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAMPINA GRANDE

2A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 004/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00007 Processo: 0031754-31.2003.815.0011 - RETIFICACAO OU SUPRI AUTOR: JOSUE THIAGO CHAVES DE FARIAS **ADVOGADO: 014022PB MOISES TAVARES DE MORAIS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 002/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00008 Processo: 0000279-38.2009.815.0111 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO BARRA DE SAO MIGUEL PB **ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS , 010624PB DHELIO RAMOS , 014243PB RAONI LACERDA VITA.** REU: HELIO CORREA PINTOREU; FATIMA MARIA PEDROSA PINTOREU; MARIA DE FATIMA QUIRINO **ADVOGADO: 009447PB AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018.



EDITAIS

ALAGOA NOVA

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA - PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 002/2024. O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Alagoa Nova, Estado da Paraíba, Dr. Eronildo José Pereira, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a competência para processar e julgar matérias relativas aos registros públicos, inclusive a fiscalização dos serviços notarial e de registro, na forma dos artigos 169 e 288 e seguintes da Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual nº 96/2010) e artigos 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e artigo 11, §2º, da Lei Estadual nº 6.402/96, cumulado com o art. 80 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba; **CONSIDERANDO** a necessidade da realização de fiscalizações permanentes nas serventias extrajudiciais; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, o qual estabelece o procedimento e a obrigatoriedade de realização de correição geral anual nas serventias extrajudiciais, sempre no mês de novembro de cada ano, pelo Juiz Corregedor Permanente da respectiva Comarca. **RESOLVE: Art. 1º** – Instaurar Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais desta Comarca, consoante relação anexa à presente portaria. **Art. 2º** – Estabelecer o prazo para a conclusão da correição e encaminhamento da ata circunstanciada à Corregedoria



Geral da Justiça até o dia 15/05/2024, nos termos do art. 82, § 4º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba. **Art. 3º** – Nomear o(a) Assessora deste Magistrado, **ÉRIKA FERNANDES FLOR DE SOUZA MEDEIROS**, para secretariar os trabalhos deste processo, devendo cumprir as determinações aqui constantes, bem como outras que lhe forem conferidas, e, ao final, elaborar ata circunstanciada das atividades desenvolvidas. **Art. 4º** – Designar o dia vinte e quatro (24) de abril de 2024, às 8:45 horas, para audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a se realizar na sala de audiências, situada no Fórum “Tavares Cavalcanti”, localizada na Praça Santa Ana, nº 350, nesta cidade e Comarca; **Art. 5º** – Para a audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais desta Comarca. **Art. 6º** – Intime-se, por mandado ou por meio de comunicação eletrônica, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, a fim de que se façam presentes na audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, apresentando cópias dos seus títulos de nomeação/designação para fins de comprovação e arquivamento, bem como que coloquem à disposição deste Juízo, em local próprio no serviço extrajudicial, a partir da instalação da correição, os livros, pastas, ofícios, documentos e demais informações necessárias ao efetivo exercício desta correição. **Art. 7º** – Expeça-se edital para ampla divulgação e conhecimento geral, anunciando dia, hora e local da audiência pública de instalação da Correição Geral Ordinária das Serventias Extrajudiciais, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e afixado em local apropriado na sede desta Comarca, bem como encaminhada cópia aos agentes acima identificados e autoridades locais. Publique-se, intimem-se e cumpra-se, com a observância das formalidades de estilo. Alagoa Nova, PB., 22 de abril de 2024. **ERONILDO JOSÉ PEREIRA** - JUIZ DE DIREITO. **ANEXO: CNS / Denominação Oficial: 07194-4 - ALAGOA NOVA CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO** (Cartório Alípio Bezerra); **06893-2 – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNICÍPIO E SEDE DE ALAGOA NOVA; 07086-2 – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHAS. COMARCA DE ALAGOA NOVA - EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.** O(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única Comarca de Alagoa Nova, Paraíba, Dr. Eronildo José Pereira, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao estabelecido art. 82 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DESTA COMARCA**, a ter início com a audiência pública, designada para o dia **vinte e quatro (24) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), pelas 8:45 horas**, a se realizar na sala de audiências do Fórum Tavares Cavalcanti, situada no Fórum Tavares Cavalcanti, sito na Praça Santa Ana, nº 350, nesta cidade e Comarca, para a qual ficam convidados a comparecer o(s) Membro(s) do Ministério Público Estadual, Advogados, demais autoridades e interessados, e, na qualidade de convocados, os Notários e Oficiais de Registro responsáveis pelas serventias extrajudiciais desta Comarca, que, na solenidade inaugural e no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito das atividades afetas aos serviços extrajudiciais. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem como afixado em local apropriado na sede desta Comarca. Alagoa Nova, PB., 22 de abril de 2024. Eu, Érika Fernandes Flor de Souza Medeiros, Secretária designada para os trabalhos da Correição, digitei-o e assino. **ERONILDO JOSÉ PEREIRA** - JUIZ DE DIREITO.

ALHANDRA

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA COMARCA DE ALHANDRA - PORTARIA Nº 02/2024 - A Excelentíssima senhora Doutora **DANIERE FERREIRA DE SOUZA**, Juíza de Direito Coordenadora do **Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC)** desta Unidade Judiciária, no uso de suas atribuições, etc., ... **CONSIDERANDO** que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução/CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010; **CONSIDERANDO** que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que a sua aplicabilidade visa reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença, nos moldes da Resolução/CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010; **CONSIDERANDO** que assim nos termos do Ato da Presidência 36/2025, do Tribunal de Justiça da Paraíba; **CONSIDERANDO** a necessidade de disseminar a cultura dos métodos consensuais de solução consensual e pacífica dos conflitos sociais, que previne e propicia maior celeridade na solução de litígios judiciais, com resultados sociais expressivos e reflexos positivos na redução de congestionamento processual; **RESOLVE**: Art. 1º. Designar **Yanna Muniz de Albuquerque** (Matrícula – 478.963-6), inscrita no CPF nº 044.702.204-00, **Gilmara Evans Santos da Silva** (Matrícula-478.257-7), inscrita no CPF nº 094.148.874-82, **Mathews Fernandes Pereira Soares** (Matrícula-478.929-6), inscrito no CPF nº 062.234.647-46 e **Rafael Canto Veloso da Silveira** (Matrícula-476.496-0), inscrito no CPF nº 049.751.134-73, **CONCILIADORES JUDICIAIS** perante este Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, com vista a exercer seu mister junto a Vara e/ou CEJUSC para onde for oportunamente designado. Art. 2º. Dispensar **Luciano Bezerra Cavalcante**, inscrito no CPF nº 424.826.404-8 das atividades de Conciliador e Mediador nesta Unidade Judiciária / CEJUSC. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Fica revogada a portaria nº 06/2023. Dado e passado em Alhandra/PB, 18 de abril de 2024. **Daniere Ferreira de Souza** - Juíza Coordenadora Cejus/Alhandra/PB.

ÁGUA BRANCA

COMARCA DE ÁGUA BRANCA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 15 DIAS. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. SESSÃO DE MAIO DE 2024. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que foi designada a **SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO JÚRI** desta comarca, a qual compreende as sessões dos dias 2, 6 e 8 de maio de 2024, que serão realizadas no prédio da Câmara Municipal de Água Branca (PB), e que se procedeu de acordo com a Lei, ao sorteio dos 25 jurados, que deverão comparecer nas datas acima citadas, os quais são os seguintes: 01- José Edson Gouveia de Lima, 02- Maria Rozimere do Nascimento, 03- João Eudes Gouveia Lopes, 04- Celso Carlos Limeira da Silva, 05- Jean José de Sousa, 06- Carlos Antônio Bispo, 07- Abdias Santana Gomes, 08- Ângela Alves Herculano, 09- Afrânio Pereira Batista Amâncio, 10- Ivonaldo Mendes Rodrigues, 11- Sérgia Lúcia Pereira Veras, 12- Joseneide Gomes da Silva, 13- Dianete Barbosa Cândido, 14- Ednamey Simoa Oliveira, 15- Maria Aparecida Ramos de Lima, 16- Elisângela de Sousa Ferreira, 17- Cláudia Rejane Rodrigues de Freitas, 18- Maria das Dores Ramos Leite Silva, 19- Fernando de Sousa Gouveia, 20- Maria do Socorro Guedes, 21- Maria Aparecida Feitosa de Lima, 22- Almiria Ribeiro Araújo, 23- Glória Geane Pereira, 24- Albanisa Nunes de Lima, 25- Valquíria Alves Pereira Gonçalves. Assim, ficam, desde já, **INTIMADOS** a comparecerem aos trabalhos da Segunda Reunião Ordinária do Júri, designada pelo MM. Juiz de Direito para os dias acima citados, e para conhecimento de todos, principalmente dos Jurados, expedí o presente EDITAL, que será afixado no local de costume, bem como nos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Água Branca, Estado da Paraíba, aos 19 dias do mês de abril de 2024. Eu, Rubiano Figueiredo Costa de Lucena, Analista Judiciário, o digitei. **Mathews Francisco Rodrigues de Souza do Amaral**, Juiz de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA – JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA – EDITAL - PRAZO: 01(UM) ANO. A EXMA. DRA. ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS, JUÍZA DE DIREITO DO JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, em virtude do disposto na Resolução nº 154/2012 do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento nº 01/2015 da Corregedoria Geral da Justiça da Paraíba, combinados com os artigos 43, I e 45, § 1º, ambos do Código Penal e, ainda, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, previstos no artigo 37, da Constituição Federal, **FAZ SABER**, pelo presente edital, e torna pública a abertura de prazo para cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social e de atividade de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social e estejam interessadas em serem beneficiadas por prestações pecuniárias e prestações de serviços gratuitos à comunidade aplicadas pela Justiça. **1. DO OBJETO** 1.1. O presente edital tem por objeto o cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejam receber verbas decorrentes de prestação pecuniária impostas em Transações Penais firmada em procedimentos criminais. 1.2. Os valores repassados deverão financiar projetos apresentados pelos beneficiários, previamente deferidos pelo juiz da Execução das Transações Penais, em decisão fundamentada, depois de ouvido o Ministério Público. 1.3. É vedada a destinação de recursos: a) à promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; b) para fins político-partidários; c) à entidade que não esteja regularmente constituída, de forma a impedir a responsabilização, caso haja desvio de finalidade; **2. DO CADASTRO** 2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto ao Juizado Especial Misto de Santa Rita, situado no Fórum Juiz João Navarro Filho, na Av. Av. Virgínia Veloso Borges, s/n, Alto do Eucalipto, Santa Rita – PB, instruindo-o com os seguintes documentos, a serem remetidos para o e-mail str-jems@tjpb.jus.br: a) cópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e registrado em cartório; b) cópia legível da ata da última eleição do quadro de diretores; c) cópia legível do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores; d) dados bancários com indicação do CNPJ; e) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal. 2.2. O requerimento de cadastro será dirigido ao juízo do Juizado Especial Misto de Santa Rita, localizado no endereço acima mencionado. 2.3. Os documentos especificados no item 2.1. deverão ser enviados para o e-mail da unidade acima informado, com a seguinte especificação: “EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS. JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA. CADASTRO. NOME DA ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE)”. 2.4. O prazo para as entidades se cadastrarem é de até 01 ano, contado a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça. 2.5. Só serão cadastradas entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem no Município de Santa Rita, desde que o projeto abranja beneficiários da cidade de Santa Rita. **3. DO PROJETO** 3.1. As entidades interessadas deverão apresentar Projeto Social, perante o Juizado Especial Misto de Santa Rita, no endereço já descrito no item 2.1., que conterá as seguintes informações: a) a identificação do objeto a ser executado; b) os problemas ensejadores da proposta, acompanhados dos dados que os comprovem; c) as atividades ou etapas de execução; d) o produto a ser gerado pelo projeto; e) os resultados pretendidos; f) os indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para sua efetiva implementação; g) os beneficiários do projeto; h) os benefícios institucionais; i) os custos exatos da implementação do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolhas de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos; j) os custos exatos de manutenção do projeto; l) o cronograma de desembolso. **4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** 4.1. As entidades beneficiadas com a prestação pecuniária deverão prestar contas dos

recursos recebidos ao juízo do Juizado Especial Misto de Santa Rita, no prazo de até 30 dias, após o término da execução do projeto, a fim de que este juízo, por sua vez preste contas ao Tribunal de Justiça da Paraíba, após ouvido o Ministério Público. 4.2. A prestação de contas pelas entidades ao juízo da execução, deverá ser instruída com: a) planilha detalhada dos valores gastos; b) cópias das notas fiscais de todos os produtos dos serviços custeados com recursos destinados pelo Poder Judiciário; c) relatório com resultados obtidos com a realização do projeto; d) fotografias impressas comprovando a execução do projeto; e) o respectivo tombamento ou inserção no ativo, no caso de aquisição de bem imóvel ou móvel durável; 4.3. Enquanto não prestarem as contas devidas no prazo fixado pelo juízo, na forma do item 4.1, as entidades beneficiadas não poderão perceber quaisquer valores de que trata este provimento nem poderão apresentar novo projeto por um ano, contado do dia em que fora efetivamente dadas as contas, sob pena de sofrer sanções de natureza cível, administrativa e criminal. **5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRAMENTO E CONVÊNIO**: 5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante do item 2.1. e que atendam aos fins sociais divulgados no objeto deste edital. 5.2. A entidade que tiver o seu cadastro homologado será comunicada através de ofício, e-mail ou outro meio idôneo. 5.3. Os valores das prestações pecuniárias deverão destinar-se ao financiamento de projetos em favor das instituições, previamente cadastradas na unidade gestora, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que: a) mantenham por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados e egressos, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade; c) prestem serviços de maior relevância social; d) apresentem projetos com viabilidade de implementação segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo aos critérios estabelecidos nas políticas públicas especificadas. 5.4. Da decisão que indeferir o cadastro caberá pedido de reconsideração, no prazo 10 dias, facultando-se ao Ministério Público emitir parecer sobre o pedido. **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: 6.1. As entidades que pretenderem obter o benefício deverão fazer convênios e estarem cadastradas no Juizado Especial Misto de Santa Rita. 6.2. O cadastramento das instituições não obriga a Unidade Gestora a firmar termo de convênio. 6.3. Os interessados em obter informações, devem procurar o Cartório do Juizado Especial Misto de Santa Rita, das 07 às 13 horas, podendo encaminhar documentos ou tirar dúvidas também nos seguintes contatos: a) telefone/whatsapp: 83-991448580; b) e-mail: str-jems@tjpb.jus.br. 6.5. Os casos omissos serão decididos pelo Juízo, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Poder Judiciário. 6.4. Publique-se o presente Edital no átrio do Fórum, bem como encaminhem-se cópias à Diretoria de Comunicação do TJ/PB para dar grande divulgação na imprensa, e ao Setor de Publicação do Diário da Justiça. Santa Rita, 22 de abril de 2024. **Ana Flávia de Carvalho Dias**, Juíza de Direito.

SOUSA

COMARCA DE SOUSA/PB - 6ª VARA MISTA - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado **MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO**, devidamente credenciado no TJ/PB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº. 0001878-56.2019.8.15.0371 - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO APELANTE: FELIPE FERREIRA DE LIMA APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA E OUTRO DATAS: 1º Leilão no dia 23/05/2024 a partir das 11hs:00min** e com encerramento previsto às 11hs:30min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 23/05/2024, a partir das 11hs:30min e com encerramento previsto às 12hs:00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **BEM(NS):** 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/CG 125 TODAY, COR PRATA, OSTENTANDO A PLACA ACH-5941/PR, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1990/1990, CHASSI 9C2JC1801LR509971, RENAVAL 00131970259, em razoável estado de conservação (**SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, TENDO O MESMO A CIRCULAÇÃO VETADA**). **AVALIAÇÃO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 18 de janeiro de 2024. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Depósito Judicial da Comarca de Sousa/PB. **ÔNUS:** Consta Bloqueio Judicial; e outros eventuais ônus no DETRAN. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO**, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCCP/2015). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá a preferência aquele que propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do NCCP/2015). O leiloeiro arrematará todo o lote, tendo preferência aquele que der o lance para a aquisição de todos os bens que o compõem. Entretanto, caso não haja interessados na aquisição do lote integral o leiloeiro poderá desmembrá-lo, viabilizando a venda de cada um dos bens que o integram. É importante frisar que eventuais lances para arrematação individualizada dos bens somente serão considerados se não houver arrematação conjunta. A lista abrange motos e carros que ainda devem permanecer em circulação e outros destinados exclusivamente a SUCATA – veículo não recuperável que não pode mais em nenhuma hipótese de circular, sem possibilidade de recuperação e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. **O adquirente é responsável pela utilização e destino das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.** Arrematação dos veículos classificados como “SUCATA” fica restrita a Empresa de desmontagem registrada, conforme disposto no **Artigo 3º da LEI Nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e resolução 611/16 do CONTRAN** (empresas especializadas em desmontagem). Quem desrespeitar a legislação responderá processo criminal. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação. Vale ressaltar que o arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente, por qualquer motivo, além de arcar com a multa estipulada nas condições de arrematação e pagamento, será impedido de participar dos próximos leilões judiciais, bem como responderá a inquérito criminal, instaurado a pedido do Juiz que preside a Vara que está promovendo o leilão. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes, com exceção dos lotes classificados como SUCATA; 02) Todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 03) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embarços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN (sem prejuízo da necessidade de emissão de nota fiscal de entrada do veículo no ato de ingresso nas dependências da empresa de desmontagem, conforme art. 6º da Lei Federal n. 12.977/2014); 02) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 03) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial; 04) O arrematante se obriga ao pagamento das multas, encargos, tributos e dívidas de qualquer natureza incidentes sobre o bem vencidos após a imissão na posse, bem como a providenciar diretamente os meios operacionais e a pagar os custos de retirada do veículo de dentro do Depósito Judicial da



Comarca de Boqueirão-PB, e ainda a providenciar diretamente os meios operacionais e respectivos custos de transporte para qualquer localidade; obriga-se, ainda, a diligenciar a retirada do veículo do Depósito Judicial, por meios próprios, num prazo de cinco dias corridos após a expedição da carta de arrematação/ordem de entrega, mediante agendamento com o leiloeiro, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação para atrasos de até trinta dias corridos e, após trinta dias, cancelamento da arrematação com perda total do preço depositado, mantida a comissão do leiloeiro, ocasião em que será chamado o autor do segundo maior lance, se houver, e assim sucessivamente. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s); e seu(a)(s) cónyuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 22 de abril de 2024. **JOSÉ NORMANDO FERNANDES - Juiz de Direito.**

COMARCA DE SOUSA/PB - 6ª VARA MISTA - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Mista da Comarca de Sousa, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº.** 0805895-97.2022.8.15.0371 - **INQUÉRITO POLICIAL. AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA E OUTRO INDICIADO: IVANILDO PEREIRA DA SILVA **DATAS:** 1º Leilão no dia 23/05/2024 a partir das 11hs:00min e com encerramento previsto às 11hs:30min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 23/05/2024, a partir das 11hs:30min e com encerramento previsto às 12hs:00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: independentemente de nova publicação do edital. **BEM(NS):** 01 (um) Veículo da MARCA/MODELO FORD/VERSAILLES 2.0, PLACA KCK-4376/CE, COR AZUL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1992/1992, RENAVALM 113800550, CHASSI 9BFZZ33ZNP001123, MOTOR n.º UR050475, com a pintura ressecada devido às condições climáticas adversas, pneus ressecados, painel deteriorado, sem funcionamento, estando o veículo em péssimo estado de conservação (**SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, TENDO O MESMO A CIRCULAÇÃO VETADA**). **AValiação:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 22 de abril de 2024. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Depósito Judicial da Comarca de Sousa/PB. **ÔNUS:** Eventuais ônus no DETRAN. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar o dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá a preferência aquele que propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do NCP/2015). O leiloeiro apregoará todo o lote, tendo preferência aquele que der o lance para a aquisição de todos os bens que o compõem. Entretanto, caso não haja interessados na aquisição do lote integral o leiloeiro poderá desmembrá-lo, viabilizando a venda de cada um dos bens que o integram. É importante frisar que eventuais lances para arrematação individualizada dos bens somente serão considerados se não houver arrematação conjunta. A lista abrange motos e carros que ainda devem permanecer em circulação e outros destinados exclusivamente a SUCATA – veículo não recuperável que não pode mais em nenhuma hipótese de circular, sem possibilidade de recuperação e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. **O adquirente é responsável pela utilização e destino das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destino em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.** Arrematação dos veículos classificados como “SUCATA” fica restrita a Empresa de desmontagem registrada, conforme disposto no Artigo 3º da Lei nº 12.977, DE 20 DE MAIO DE 2014 e resolução 611/16 do CONTRAN (empresas especializadas em desmontagem). Quem desprezar a legislação responderá processo criminal. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para extinguir-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação. Vale ressaltar que o arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente, por qualquer motivo, além de arcar com a multa estipulada nas condições de arrematação e pagamento, será impedido de participar dos próximos leilões judiciais, bem como responderá a inquérito criminal, instaurado a pedido do Juiz que preside a Vara que está promovendo o leilão. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes, com exceção dos lotes classificados como SUCATA; 02) Todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 03) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN (sem prejuízo da necessidade de emissão de nota fiscal de entrada do veículo no ato de ingresso nas dependências da empresa de desmontagem, conforme art. 6º da Lei Federal n. 12.977/2014); 02) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 03) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial; 04) O arrematante se obriga ao pagamento das multas, encargos, tributos e dívidas de qualquer natureza incidentes sobre o bem vencidos após a imissão na posse, bem como a providenciar diretamente os meios operacionais e a pagar os custos de retirada do veículo de dentro do Depósito Judicial da Comarca de Boqueirão-PB, e ainda a providenciar diretamente os meios operacionais e respectivos custos de transporte para qualquer localidade; obriga-se, ainda, a diligenciar a retirada do veículo do Depósito Judicial, por meios próprios, num prazo de cinco dias corridos após a expedição da carta de arrematação/ordem de entrega, mediante

agendamento com o leiloeiro, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação para atrasos de até trinta dias corridos e, após trinta dias, cancelamento da arrematação com perda total do preço depositado, mantida a comissão do leiloeiro, ocasião em que será chamado o autor do segundo maior lance, se houver, e assim sucessivamente. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s); e seu(a)(s) cónyuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 22 de abril de 2024. **JOSÉ NORMANDO FERNANDES - Juiz de Direito.**

EDITAIS DE PROCLAMAS

EDITAL DE PROCLAMAS DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JOÃO PESSOA: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: Fábio Vinicius Maia Trigueiro e Leandra Ramos de Figueirêdo. Maria de Fátima Delgado Leal, Oficial (a) Titular. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE (83) 30235463. JOÃO PESSOA 19/04/2024. *Maria de Fátima Delgado Leal - Oficiala.*

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faço saber que pretendem se casar **RODRIGO PEREIRA E TATIANA FEITOZA MARTINS / JANSSEN HENRIQUE DE CARVALHO BELARMINO E TÂMARA DE OLIVEIRA CRUZ / MATHEUS SPRICIDO E RAFAELLA CAETANO GAUDÊNCIO / MADESON HENRIQUE BEZERRA E ARLANE KALLYNE VICTOR DE BARROS PEREIRA / JAIRO VICENTE NORONHA DA SILVA E CLÁUDIA MARIA DE LIMA CARVALHO.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 19 de abril de 2024. *Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.*

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faço saber que pretendem se casar **CARLOS VICTOR DA SILVA MARIALVA E JÚLIA GABRIELA MAIA DO NASCIMENTO.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 22 de abril de 2024. *Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.*

EDITAL DE PROCLAMAS – 7º SERVIÇO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **ALLISSON PATRICIO DA SILVA E SILVANA MARIA RODRIGUES,** quem quiser opor qualquer impedimento, que os 19 de Abril de 2024. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – 7º SERVIÇO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **CARLOS ANDRÉ DA SILVA E JAMILLY ALVES DE SOUSA,** quem quiser opor qualquer impedimento, que os 22 de Abril de 2024. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNICÍPIO E SEDE DA COMARCA DE ALHANDRA -PB (CNS: 07.195-1). Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **ISRAEL OLIVEIRA DE BARROS, DIVÓRCIADO, filho de DESJARDINS FENELON DE BARROS E LUCIA MARIA OLIVEIRA DE BARROS e PRISCILLA NUNES PIRES DE OLIVEIRA, DIVÓRCIADA, filha de OSCAR PIRES DE OLIVEIRA e IVONE NUNES PIRES DE OLIVEIRA; REGINALDO FIRMINO DE VILAS, DIVÓRCIADO, FILHO DE JOÃO CARLOS GOMES DE VILAS e MARIA OZETE FIRMINO DOS PASSOS e RAYANE FRANCISCA DA SILVA, SOLTEIRA, FILHA DE SÔNIA FRANCISCA DA SILVA; BRENO VIEIRA DE ALMEIDA AQUINO, SOLTEIRO, FILHO DE ERINALDO VIEIRA DE AQUINO e ILDETE VIEIRA DE ALMEIDA e CLARA SANTOS DE LIRA, SOLTEIRA, FILHA DE ENOCK BERNARDO DE LIRA e DARCIENE SILVA SANTOS DE LIRA; JADIELCIO NASCIMENTO DE CARVALHO, SOLTEIRO, FILHO DE AMARO ELCIO NASCIMENTO DE CARVALHO e ANTONIA FRANCISCA PACHECO e MIRLANE GUIMARÃES LIRA, SOLTEIRA, FILHA DE LUIZ BEZERRA LIRA FILHO e MARIA JOSÉ GUIMARÃES DA SILVA, AMBOS COM DOMICÍLIO, NO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Alhandra-PB, 22/04/2024. *Milany Rodrigues de Lima - Escrevente Substituta, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO OU CAUSA SUSPENSIVA, FAVOR LIGAR PARA O FONE CELULAR: 83-993776864.*

EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE BAYEUX - PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, nas datas de 12/04/2024 até 18/04/2024, os seguintes casais: (1) **ADREILSON NEPOMUCENO VIEIRA e EVELLYN VICTÓRIA SILVA RODRIGUES;** (2) **JORGE DOS SANTOS LIMA e MARIA AUXILIADORA DA SILVA;** (3) **DIEGO RAFAEL FERREIRA DA SILVA e LÉTICIA CONCEIÇÃO DE LIMA;** (4) **JOSÉ HIAGO DA SILVA COSTA e LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA;** (5) **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA e EDILENE VITURINO CORREIA;** (6) **JOHN LUCAS DA SILVA MARTINS e STÉFFANI FERREIRA DA SILVA SANTOS;** (7) **DEJAILSON DA SILVA FÉLIX e MARIA DA PENHA DE ALBUQUERQUE MATIAS;** (8) **JOSUÉ GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA e MARIALICE MARTINS DA SILVA FREITAS;** (9) **PAULO DA SILVA BEZERRA e MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CÔRTE;** (10) **EDILSON FREIRE NOGUEIRA e JAIANE DANTAS DE SOUZA;** (11) **WELLIGTON CICERO DA SILVA e CLÁUDIANA DE BARROS MELO;** (12) **GILVAMBERTO SANTOS JOVENTINO e KELVIANE MARTINS PEREIRA DA COSTA;** (13) **ALEX SANDRO DO NASCIMENTO e JÉSSICA SILVA BARBOSA;** (14) **LUIZ SOARES DA SILVA e ZELIA TEODORA DA SILVA;** (15) **EUFRÁSIO LACERDA JÚNIOR e JACIELLE FERREIRA DA SILVA;** (16) **IGOR DONATO DA SILVA e CELLY LORRANY QUIRINO LEIS;** (17) **JURANDIR DANTAS DA COSTA JÚNIOR e KEROLÁINE MARTINS PEREIRA DA COSTA;** (18) **RODRIGO SOUZA DA SILVA e THALLYTA ALVES DOS SANTOS;** (19) **FAGNER JOSÉ DA SILVA ROSA e EDVANDA RODRIGUES;** (20) **JOSÉ JONAS DA SILVA COSTA e RAFAELA FIDELES BARBOSA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefones: 83 9 98614-5109 / 83 2177-7935. Bayeux, 19 de abril de 2024. Eu, Janaina de Sousa Leite, oficiala substituta, digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DO CARTÓRIO ERALDO NOGUEIRA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CURRAL DE CIMA-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar **JOSE CARLOS ARAUJO DA SILVA E MARIA APARECIDA DA SILVA.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Curral de Cima-PB, 22 de Abril de 2024. *Eraldo Lopes Nogueira – Oficial do Registro Civil, o digitei. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR ENTRAR EM CONTATO: LIGAR PARA O TELEFONE: 83 99372-4062 ou e-mail cartorioeraldonogueira@gmail.com. CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE NAZAREZINHO-PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, na data de 30/04/2024. os seguintes casais: **RICARDO MENDES ALVES JUNIOR e JÉSSICA MENDES VALE,** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefones: 83 9 8183-6145 e 85 99737-8692, 22 de abril de 2024. Eu, Elania Lira Braga, Tabeliã, Substituta.*

EDITAL DE PROCLAMAS EXPEDIDO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE OLIVEDOS - PB: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o seguinte casal: (1) **ROBERTO DOS SANTOS SILVA e CLAUDILENE AGOSTINHO DA COSTA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Olivedos/PB, Comarca de Soledade, 22/04/2024. Eu, **Rainá Costa de Figueiredo,** Oficiala do Registro Civil, o digitei. email: olivedoscartorio@gmail.com.

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o *Casamento Civil de Francisco das Chagas da Silva e Sebastiana Maria de Souza. Eles permanecendo a usar os mesmos nomes de solteiros.* Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 22 de Abril de 2024. *Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.*

EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o *Casamento Religioso com Efeito Civil de Samuel Araujo Patricio e Bruna Barbosa, que após o casamento passará a chamar-se Bruna Barbosa Araujo.* Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 22 de Abril de 2024. *Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.*

EDITAL DE PROCLAMAS – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE PILÓZINHOS - PB. Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **MARCELO MENDES e MANUELA BRUNA LIMA DE BRITO,** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Pilóezinhos-PB, 22de abril de 2024. Eu, *Anna Cláudia Cavalcanti Ribeiro Fernandes Pessoa. Oficiala, o digitei.*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VIEIRÓPOLIS/PB - Faço saber que pretendem se casar: **Raimundo Givanildo de Oliveira e Maria Meire Abrantes.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Vieirópolis-PB, 19 de abril de 2024. (83) 9.9955-7750. *Naianny Kallyny Nóbrega Gonçalves Rodrigues. Tabeliã e Registradora Oficial.*